**Histórico de Revisões**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Versão | Descrição | Autor |
| DD/MM/AAAA | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | XXXXXXXXXXXX |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO!**  < Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.  <Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>. |

**DESPACHO / PORTARIA**

[ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO, COMPLEMENTADO E ASSINADO PELA **ÁREA REQUISITANTE**]

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À AREA DE TIC DO DFD E INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

*I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;*

*II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;*

*III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e*

*IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.*

Desse modo, a [identificação da área requisitante/Unidade/Setor/Depto], representada pelo(a) Sr(a). [identificação do responsável pela demanda com nome, cargo, matrícula, e-mail e telefone] visando a dar prosseguimento à [aquisição/contratação] de [especificar o objeto], conforme detalhado no [ANEXO – Documento de Formalização da Demanda] encaminha os autos para avaliação da Área de Tecnologia da Informação quanto alinhamento estratégico da contratação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao Plano de Contratações Anual (PCA) e para, em ato contínuo, **indicação do respectivo Integrante Técnico** para composição da Equipe de Planejamento da Contratação junto com o Integrante Requisitante desde já indicado:

**Nome:**

**Cargo:**

**Matrícula:**

**E-mail:**

**Telefone:**

***Declaração de Ciência***

*Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.*

**[ASSINATURA DO TÍTULAR DA ÁREA REQUISITANTE]**

**[ASSINATURA DO INTEGRANTE REQUISITANTE]**

**ANEXO**

[ANEXAR DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA UTILIZADO PARA REGISTRAR A NECESSIDADE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)]

**OU**

[PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO, CASO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA UTILIZADO NÃO CONTEMPLE O MÍNIMO EXIGIDO NO § 1º DO ART. 10 DA IN SGD/ME Nº 94/2022 E ANEXÁ-LO AO DESPACHO/PORTARIA UTILIZADO PARA ENCAMINHAR O PROCESSO À ÁREA DE TIC]

|  |
| --- |
| 1. **COMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD** |
| 1. **Justificativa da necessidade da contratação:** 2. **Alinhamento ao PDTIC <202X-202X>:**   < A1 - <Ação A1 do Plano de Metas e Ações>  M1 - <Meta M1 do Plano de Metas e Ações>   1. **Descrição sucinta do objeto:**   <Este campo pode ser aproveitado do DFD proveniente do Sistema PGC que é de preenchimento obrigatório se o objeto for o mesmo>.   1. **Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**   <Incluir tabela com os quantitativos a serem contratados para cada item. >  <Se os quantitativos constantes no DFD forem os mesmos, pode ser feita a referência a tabela do DFD Digital>  Obs.1: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de cenários concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).  Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **CATMAT / CATSER** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | | 1 |  |  |  |  |  |  | | 2 |  |  |  |  |  |  | | ..... |  |  |  |  |  |  | | **TOTAL:** | | | | | | **R$** |  1. **Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;**   <Esta estimativa deve corresponder ao somatório do Valor Total dos itens da tabela do item 2.3 (anterior). A orientação 35 da SEGES/ME, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>).>   1. **Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;**   <Este campo pode ser aproveitado do DFD proveniente do Sistema PGC que é de preenchimento obrigatório, caso o cronograma permaneça o mesmo.>  <Exemplo: 08/02/2023 - Data do fim da vigência do atual contrato de manutenção, Contrato nº 10/2018 (SEI XXXXX).>   1. **Grau de prioridade da compra ou da contratação**   <Observação: O grau de priorização, baixo, médio e alto, deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante (art. 10º, § 1º, alínea f da IN SGD/ME nº 94/2022 e art. 8º, inciso VI do Decreto nº 10.947/2022).  O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a prioridade Alta for selecionada>.   1. **Vinculação ou dependência com outras contratações:**   <Conforme art. 10º, § 1º, alínea g da IN SGD/ME nº 94/2022 e art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022. É necessário, se for o caso, a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas>. |